

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Rua 24 de Maio, 191 - Altos

Manaus, 02 de dezembro de 2002

matrícula n.º

16.592

Ficha

01

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRAS, situado na Av. Floriano Peixoto, nº 259, segundo distrito imobiliário desta cidade, medindo 9,00 metros de frente, por 45,00 metros de fundos, limitando-se ao Norte, com propriedade de Rivaldo Bandeira de Melo; ao Sul, com imóvel de laydee Balbi Silva; a Leste, para onde faz frente com a Avenida Floriano Peixoto; e a Leste, com propriedade de Paulo Nery. Contendo uma construção nova parcial, para comercio, em alvenaria, pedras, tijolos, e concreto com cobertura de laje e as seguintes dependências; Pavimento térreo, 07 salas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, duas áreas descobertas e 06 W.C com banho; Parcial do pavimento superior 09 salas comerciais com W.C. e banho, varanda, circulação, depósito de material de limpeza e as áreas cobertas. Possui o imóvel instalação de esgoto pra a rede geral e ocupa uma área construída no terreno de 650,00m2 e no superior 665,00m2, foi construída parcialmente de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Manaus, em 27/07/1972, conforme se verifica na certidão de habite-se datada de 17/07/1974 e respectivamente expedida pelo referido órgão, esta a construção avaliada em Cr\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros). -

PROPRIETÁRIOS: RIVALDO BANDEIRA DE MELO, comerciante e sua esposa MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, do lar, ambos brasileiros, ele, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/AM, ela, portadora da C.I./RG nº 44.724/AM, residentes e domiciliados nesta Capital. -

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 1.074, Livro nº 3-B, do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de dezembro de 2002. O Oficial. - FAG

R-1/16.592 - Prot. nº 38.120 de 02/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal**, em favor da herdeira **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 122.730.902-34 e portadora da C.I./RG nº 0740569-6-SESEG/AM, residente e domiciliada nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Demais condições: as do Formal.- Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhido sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$500,00, Importe nº 3.087. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de dezembro de 2002. O Oficial. - . FAG

R-2/16.592 - Prot. nº 38.120 de 02/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE**, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº

REGISTROS PÚBLICOS - LEI N.º 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2.º, da Lei n.º 6.216/1975, com as alterações advindas das Leis n.º 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

matricula n.º
16.592

Ficha
01 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal.- Emolumentos: R\$500,00; Importe nº 3.087. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de dezembro de 2002. _____ O Oficial. - FAG

R-3/16.592 - Prot. nº 38.219 de 26/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4(um quarto) ideal**, em favor da herdeira **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES**, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 119.202.972-00 e portadora da C.I./RG nº 515.184-SESEG/AM, casada com CARLOS ALBERTO LAGO DE MORAES, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 119.454.782-68 e portador da C.I./RG nº 336.852-SESEG/AM, residentes e domiciliados na Rua Maceió, 59-A, Nossa Senhora das Graças, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Demais condições: as do Formal. Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhido sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$ 500,00; Importe nº 3.180. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002. _____ O Oficial. - APMS

R-4/16.592 - Prot. nº 38.219 de 26/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES**, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$ 500,00; Importe nº 3.180. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002. _____ O Oficial. - APMS

R-5/16.592 - Prot. nº 38.220 de 26/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4(um quarto) ideal**, em favor da herdeira **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, brasileira, odontóloga, inscrita no CPF/MF nº 336.777.512-68 e portadora da C.I./RG nº 628.893-SSP/AM, casada com MANOEL BOSCA ESCUDERO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 161.652.172-49 e portador da C.I./RG nº 537.563-SESEG/AM, residentes e domiciliados na Rua Salvador, 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Demais condições:

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Rua 24 de Maio, 191 - Altos
26 de dezembro de 2002

Manaus,

matrícula nº

16.592

Ficha

02

as do Formal. - Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhido sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$ 500,00; Importe nº 3.181. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.
O Oficial. - APMS

R-6/16.592 - Prot. nº 38.220 de 26/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$ 500,00; Importe nº 3.181. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.
O Oficial. - APMS

R-7/16.592 - Prot. nº 38.221 de 26/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal**, em favor da herdeira **PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 275.072.462-72 e portadora da C.I./RG nº 0594102-4-SESEG/AM, casada com DOUGLAS AKEL THOMAZ DE LIMA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 122.595.192-53 e portador da C.I./RG nº 0441117-0-SESEG/AM, residentes e domiciliados na Rua Pará, 492, Nossa Senhora das Graças, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Demais condições: as do Formal. - Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhida sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$ 500,00; Importe nº 3.182. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.
O Oficial. - APMS

R-8/16.592 - Prot. nº 38.221 de 26/12/2002: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$ 500,00; Importe nº 3.182. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.

matrícula nº
16.592Ficha
02 verso**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

O Oficial. - APMS

R-9/16592 - Prot. nº 86.065 de 25/02/2019: Conforme Auto de Penhora/Arresto, datado de 25/02/2019, nesta Capital, e em cumprimento ao Mandado nº. 279502/2018, expedido pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas, através da 5ª Vara Federal, extraído do Processo nº.2009-32.00.007705-7, de Ação Execução Fiscal; em que consta como **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e como **EXECUTADO:** CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA / DEBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, inscrita no CPF/MF nº336.777.512-68, procede-se a este Registro para fazer constar a **PRÉ-PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tão somente sobre a cota parte da coproprietária DEBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA. Imóvel avaliado conforme consta no Auto pelo valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).- Oficial de Justiça Avaliadora Federal: Valdeniza Almeida Serra, Mat.238-03.- **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150DF6PAT82BYTRZ522 - Protocolo 86065 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 26/02/2019 14:29:25 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Mandado nº 279502/2018, expedido pela 5ª Vara Federal) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br Importe nº. 48936. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de fevereiro de 2019. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS/APMS**

R-10/16592 - Prot. nº 98.200 de 01/03/2023: Conforme Ofício nº 81/2023 - RP/PROEF/PGE, datado de 17/02/2023, expedido pela Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria de Execuções Fiscais, desta Capital, assinado pela Dra. Maria Florencia Silva, Procuradora do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, expedido pela Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, desta Capital, datado de 10/02/2023, assinado pelo Diretor de Secretaria Bernardo José Noronha Antunes, extraídos do Processo nº. 0343809-35.2007.8.04.0001, da Ação: Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE:** Estado do Amazonas, e como **EXECUTADO:** DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, e outros, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução do débito constate do processo em epígrafe. **Fiel Depositário:** não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta. - Importe nº. 60957. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Nº REGIMV004150EJ2WR7CFNX08YF40 - Protocolo 98200 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 06/03/2023 16:26:09 - Emitido por KELRY PATRICIA DE ANDRADE - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc. 0343809-35.2007.8.04.0001 - Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 06 de março de**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maranhão, 2.397, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus,

Matrícula nº
16.592

Ficha
03

2023. *[Signature]* A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - KPA/PFBA.

R-11/16592 - Prot. nº 100.098 de 17/08/2023: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado aos 15 de agosto do ano de dois mil e três, nesta Capital, em cumprimento ao respeitável Mandado Citação, Penhora, Avaliação e Registro, datado de 24/05/2022, nesta Capital, expedido pelo Diretor da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM, Sr. Jose Augusto Oliveira de Borborema, extraído do Processo nº. 0007617-34.2009.4.01.3200, Classe: Execução Fiscal (1116); em que consta como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e como **EXECUTADO: CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA - EPP, DEBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, MANOEL BOSCA ESCUDERO, JOSE MARIA BOSCA ESCUDERO**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA de 1/4 (um quarto) ideal, pertencente à executada Debora Bandeira de Melo Bosca**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: Não Consta; FIEL DEPOSITÁRIO: Não Consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), estimado em R\$1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais), a área ideal penhorada, equivalente a 1/4 do imóvel objeto da presente. - Oficial de Justiça Avaliador Federal: Roberto Camurça Afonso - matrícula nº. 22103. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041506TKJC8U84EDUGJ67 - Protocolo 100098 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 24/08/2023 16:57:18 - Emitido por KELRY PATRICIA DE ANDRADE - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.0007617-34.2009.4.01.3200 5ª vara federal de execução fiscal) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseioam.com.br. - Impõe nº. 62.843. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 24 de agosto de 2023. *[Signature]* A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - MPTO/SCBAR**

R-12/16592 - Prot. nº 106.650 de 06/12/2024: Conforme Ofício nº 407/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 02/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0603788-31.2013.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas**, e como **EXECUTADO: California Atacado de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, Dolores Escudero Alarcon de Bosca, Francisco Bosca Canalda e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150AEINX6MQ67VC8670 - Protocolo 106650 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 14:48:27 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Matrícula nº

16.592

Ficha

03 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0603788-31.2013.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 69391. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024. _____ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/KPA.

R-13/16592 - Prof. nº 106.653 de 06/12/2024: Conforme Ofício nº 410/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 25/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0326267-04.2007.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC, em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas**, e como **EXECUTADO: California Atacado de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITARIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041504RRD04DCCR76Z098 - Protocolo 106653 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 13 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 14:56:56 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0326267-04.2007.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 69394. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024. _____ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/KPA.**

R-14/16592 - Prof. nº 106.655 de 06/12/2024: Conforme Ofício nº 412/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 27/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0325407-03.2007.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC, em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas**, e como **EXECUTADO: California Atacado de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITARIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041506GOXBPDH6A3ELW68 - Protocolo 106655 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 14 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 15:01:30 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0325407-03.2007.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 69396. - O referido é verdade e dou fé. Manaus,**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula nº **16.592**

Ficha **04**

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91
 Av. Alvaro Maia, 17 de dezembro de 2024, Ed. Corporate Trade Center, Adriaópolis
 Manaus,

11 de dezembro de 2024. _____ A Sub-Oficiala (Ana Paula M da Silva). - CELAKPA.

R-15/16592 - Prot. nº 106.657 de 06/12/2024: Conforme Ofício nº 414/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 02/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0625268-31.2014.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas**, e como **EXECUTADO: California Atacação de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041505Q07584SQ51M3M13 - Protocolo 106657 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 15 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 15:06:50 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0625268-31.2014.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 69398. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024. _____ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELAKPA.**

R-16/16592 - Prot. nº 107.227 de 21/01/2025: Conforme Ofício nº 23/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 17/01/2025, assinado pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 03/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0803647-91.2014.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Requerente: Estado do Amazonas**, e como **Requerido e Executado: Active Importadora de Brinquedos Ltda, Debora Bandeira de Melo Bosca e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00415057NLF8VI7G0VHC39 - Protocolo 107227 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 16 - Data/Hora de utilização: 28/01/2025 16:21:49 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0803647-91.2014.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 69968. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 28 de janeiro de 2025. _____ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CEL/ PFBA.**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2.º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Matrícula nº
16.592

 Ficha
04 verso
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R-17/16592 - Prot. nº 107.228 de 21/01/2025: Conforme Ofício nº 20/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 17/01/2025, assinado pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 17/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida ativa Estadual, assinado pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0875418-03.2012.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Requerente: Estado do Amazonas**, e como **Requerido e Executado: California Atacado de Importados Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150R4XMU24DC6VXHU08 - Protocolo 107228 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 17 - Data/Hora de utilização: 28/01/2025 16:27:34 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0875418-03.2012.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 69969. - O referido, é verdade e dou fé. Manaus, 28 de janeiro de 2025.**
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

R-18/16592 - Prot. nº 107.336 de 28/01/2025: Conforme Ofício nº 033/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 23/01/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 21/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0256258-46.2009.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: Active Importadora de Brinquedos Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150HRIW3BVBQYFIHK31 - Protocolo 107336 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 18 - Data/Hora de utilização: 07/02/2025 16:43:16 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0256258-46.2009.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 70077. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de fevereiro de 2025.**
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

R-19/16592 - Prot. nº 107.337 de 28/01/2025: Conforme Ofício nº 034/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 23/01/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus,

Matrícula nº **16.592**

Ficha **05**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 21/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0915445-62.2011.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: Débora Bandeira de Melo Bosca, Manoel Bosca Escudero; e, Mix Internacional Ltda**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - Importe nº. 70078. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041500C6JT84QP6YZVM04 - Protocolo 107337 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 19 - Data/Hora de utilização: 07/02/2025 16:45:14 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0915445-62.2011.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de fevereiro de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA**

R-20/16592 - Prot. nº 107.339 de 28/01/2025: Conforme Ofício nº 035/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 23/01/2025, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 21/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0326354-57.2007.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: Débora Bandeira de Melo Bosca, Manoel Bosca Escudero e Mix Internacional Ltda**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150VNNOMBV3RZ358831 - Protocolo 107339 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 20 - Data/Hora de utilização: 07/02/2025 16:49:44 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0326354-57.2007.8.04.0001 Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 70080. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de fevereiro de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.**

R-21/16592 - Prot. nº 107.340 de 28/01/2025: Conforme Ofício nº 036/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 23/01/2025, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 21/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual,

Matrícula nº
16.592

 Ficha
05 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0804112.37.2013.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: California Atacado de Importados Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150TYQIVWVC7VEVTS59 - Protocolo 107340 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 21 - Data/Hora de utilização: 07/02/2025 16:57:16 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0804112-37.2013.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 70081. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de fevereiro de 2025.**
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

R-22/16592 - Prot. nº 107.855 de 27/02/2025: Conforme Ofício nº 022/2025 - RP/DROEF/PGE, datado de 17/01/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 14/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria em Exercício - Emmanuelle Felícia de Oliveira Bastos, extraído do Processo nº 0202979.49.2009.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: California Atacado de Importados Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca, Dolores Escudeiro Alarcon de Bosca, Francisco Bosca Canalda e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula da coproprietária **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150M5FLBDD8DB68D007 - Protocolo 107855 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 22 - Data/Hora de utilização: 18/03/2025 14:01:25 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0202979-48.2009.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual AM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº. 70596. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 18 de março de 2025.**
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

R-23/16592 - Prot. nº 107.909 de 28/02/2025: Conforme Ofício nº 107/2025 - PROEF/PGEAM, datado de 27/02/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

18 de março de 2025
 Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus,

Matrícula nº **16.592**

Ficha **06**

05/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0819654-03.2010.8.04.0001; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado e Requerido: Active Importadora de Brinquedos Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca e José Leopoldo Garcia Marques**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula da coproprietária **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150AKRD1ZV829IAU020 - Protocolo 107909 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 23 - Data/Hora de utilização: 18/03/2025 14:09:17 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0819654-03.2010.8.04.0001 - Procuradoria Geral do Estado do Amazonas)** - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº: 70650. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 18 de março de 2025.
 A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

R-24/16592 - Prot. nº 111.541 de 04/11/2025: Conforme Ofício nº 583/2025 - PROEF/PGEAM, datado de 03/11/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente por Raquel Bentes de Souza do Nascimento - Procuradora do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 20/05/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Diretor de Secretaria, Sr. Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0247651-78.2008.8.04.0001; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: VICMAN IMPORTADORA LTDA e outros**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução do débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150YVIV80MENDGCEU19 - Protocolo 111541 - Livro 2 - Nº 16592 - Reg./Av. 24 - Data/Hora de utilização: 13/11/2025 15:07:28 - Emitido por EVERON VINICIUS SOUZA BEZERRA - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0247651-78.2008.8.04.0001 da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus)** - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Importe nº: 74281. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 13 de novembro de 2025.
 A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - EVSB/CELA

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.